



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### DECRETO Nº 1.169 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIRE ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2023, SENDO INCLUÍDO E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do município de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.171/2022 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.185/2022, para contemplar a atividade “**2.015** Manutenção e Investimentos das Atividades na Média e Alta Complexidade na UBS” com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	04 Sec. Mun. de Saúde, Desenv. Social, Habitação e Saneamento	
Unidade:	01 Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 Saúde	
Subfunção:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	104 Atenção de Média e Alta Complexidade	
Proj./Ativ.	<b>2.015</b> Manutenção e Investimentos das Atividades na Média e Alta Complexidade na UBS	
	3.3.90.30.00.00.00.00.0000 material de consumo	
	15.000,00	
	3.3.90.39.00.00.00.00.0000 outros serviços de terceiro- PJ	
	15.000,00	
Elemento:		R\$ 30.000,00

**Total do Recurso R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

- excesso financeiro de arrecadação do Recurso 0600 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Federal–Conta 65752, no valor de R\$ 30.000,00 conforme prevê o Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso III, da LOA nº. 1.185/2022.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi**  
**Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda.**